**MINUTA-PADRÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº SEI-210002/001766/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ......../....**

**O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela FUNDAÇÃO SANTA CABRINI (Vinculada à Secretaria e Administração Penitenciária)** , inscrita no CNPJ/RJ sob o nº 29.962.016/0001-67, inscrição Estadual nº 81.419.426, com sede no Largo do Machado nº 48, Catete, Rio de Janeiro/RJ, Cep: 22.221-020, vinculada à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. CLÉCIUS SILVA DE SOUSA, portador da identidade nº 10904590-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 082.910.657-05, conforme publicação no DOERJ de 13 de março de 2024, considerando o resultado da licitação nº ......./202..., publicada no ...... de ...../...../202... para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº **SEI-210002/001766/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação nº ........../202..., sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e nos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios para atender às demandas de consumo da Sede da Fundação Santa Cabrini - FSC, do Centro de Qualificação Profissional – CQPRO e para realização de Buffets e Eventos de nossos Contratantes, conforme condições, especificado(s) em Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) com preço(s) ora registrado(s), independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso aquisição de gêneros alimentícios para atender às demandas de consumo da Sede da Fundação Santa Cabrini - FSC, do Centro de Qualificação Profissional – CQPRO e para realização de Buffets e Eventos de nossos Contratantes, conforme condições, para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência. Para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver,e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta**.**

2.3 A Administração poderá realizar licitação ou contratação direta para a aquisição de mesmo objeto da presente Ata, desde que devidamente motivada, observado o disposto no art. 26, parágrafo único, do Decreto nº 48.843/2023.

2.4 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Compras do Estado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** **DO FORNECEDOR,** **DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES**

3.1 O(s) fornecedor(es) desta Ata de Registro de Preços é(são) ................... (indicar a(s) sociedade(s) empresária(s)), na forma do Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive os referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciadordesta Ata de Registro de Preços é a **Fundação Santa Cabrini**.

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro;

c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;

d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;

e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;

f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto nº 48.843/2023, observada a ordem de classificação;

g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e

h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do disposto no Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3São participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do Anexo III.

3.3.1 São atribuições dos participantes:

a) auxiliar tecnicamente, por solicitação do gerenciador, as atividades previstas nos incisos VIII, IX e XI do *caput* do art. 6º do Decreto nº 48.843/2023;

b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

**CLÁUSULA QUARTA:** **DOS NÃO-PARTICIPANTES**

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame, ora denominados não-participantes.

4.2Podem também ser considerados não-participantesos órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.

4.3 Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

4.3.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3.2 apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;

4.3.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.3.4 prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

4.4 O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

4.5 Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6 São atribuições dos não-participantes:

a)aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

**CLÁUSULA QUINTA:** **DO QUANTITATIVO**

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

a) previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: conforme anexo I do termo de referência.

b) previsão de contratação pelos não-participantes:

5.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

5.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

5.5.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

**CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO**

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 32 do Decreto nº 48.843/2023 e da cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 31 do Decreto nº 48.843/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 Os locais de entrega dos itens do registro de preços estão listados no Termo de Referência. (Anexo 2)

**CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

8.2.1 somente o saldo remanescente será mantido;

8.2.2 deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

8.2.3 deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

**CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA**

9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original, conforme informações reunidas no Anexo II – Cadastro de Reserva.

9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do parágrafo 3º do art. 19 do Decreto nº 48.843/2023.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou

b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28, § 4º, 29 e 31, do Decreto nº 48.843/2023, e itens 6.3.4 e 6.4 da cláusula sexta.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantesserá formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual (Anexo IX do Edital – Minuta de Contrato).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.5 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

15.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_/\_\_\_**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**OBJETO:**

**FORNECEDOR:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ANEXO I - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços** | | | | | |
|  | | | | | |
| **ITEM** | **ID SIGA** | **DESCRIÇÃO** | **UNID. DE MEDIDA** | **QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA** | **PREÇO UNITÁRIO** |
| 1 | 59649 | PAO, TIPO: QUEIJO CONGELADO, RECHEIO: SEM RECHEIO, COBERTURA: N/A, FORNECIMENTO: PACOTE COM 500G - Código do Item: 8920.007.0032 | PCT | **1200** |  |
| 2 | 179337 | PAO - TIPO: FRANCES, RECHEIO: SEM RECHEIO, COBERTURA: À BASE DE FARINHA DE TRIGO, FORNECIMENTO: UNIDADE 70G - Código do Item: 8920.007.0068 | UN | **66020** |  |
| 3 | 69785 | PAO, TIPO: DOCE TIPO COLEGIAL, RECHEIO: SEM RECHEIO, COBERTURA: CREME DE CONFEITEIRO, FONDANT E GEL DE BRILHO, FORNECIMENTO: 50G - Código do Item: 8920.007.0036 | UN | **500** |  |
| 4 | 155322 | PAO – TIPO: CARECA, RECHEIO: SEM RECHEIO, COBERTURA: SEM COBERTURA, FORNECIMENTO: 50G – Código do Item: 8920.007.0055 | UN | **500** |  |
| 5 | 65266 | PAO - TIPO: BISNAGUINHA, RECHEIO: SEM RECHEIO, COBERTURA: À BASE DE FARINHA DE TRIGO, FORNECIMENTO: PACOTE COM 300G - Código do Item: 8920.007.0035 | PCT | **920** |  |
| 6 | 56125 | PAO - TIPO: FORMA, RECHEIO: N/A, COBERTURA: À BASE DE FARINHA DE TRIGO, FORNECIMENTO: PACOTE COM 500G - Código do Item: 8920.007.0025 | PCT | **1160** |  |
| 7 | 121040 | PAO - TIPO: BRIOCHE, RECHEIO: SEM RECHEIO, COBERTURA: SEM COBERTURA, FORNECIMENTO: 10 UNIDADES DE 30 G - Código do Item: 8920.007.0047 - Obs: Foi inserido o item mais próximo por motivo de não localização no SIGA. Descrição do item: PÃO BRIOCHE REDONDO | UN | **560** |  |
| 8 | 59685 | TORRADA, TIPO: pacote com 160 g, SABOR: NATURAL, FORMULACAO: N/A - Código do Item: 8920.008.0002 | PCT | **590** |  |
| 9 | 56621 | MASSA, TIPO: CROISSANT Nº 40, RECHEIO / SABOR: N/A, FORNECIMENTO: 12 UNIDADES Código do Item: 8920.010.0009 - Obs: Foi inserido o item mais próximo por motivo de não localização no SIGA. Descrição do item: QUICHE SABORES VARIADOS | UN | **290** |  |
| 10 | 162522 | FERMENTO PANIFICACAO - APLICACAO: BOLO, TIPO: QUIMICO, ASPECTO: PO, FORMA FORNECIMENTO: LATA 250 GRAMAS - Código do Item: 8920.012.0002 | UN | **480** |  |
| 11 | 179841 | FERMENTO PANIFICACAO, APLICACAO: MASSAS, TIPO: BIOLOGICO SECO, ASPECTO: PO, FORMA FORNECIMENTO: SACHE 10G - Código do Item: 8920.012.0007 | UN | **2880** |  |
| 12 | 184284 | QUEIJO - TIPO: PRATO FATIADO, ORIGEM: LEITE VACA, PROCEDENCIA: ORIGEM ANIMAL, FORNECIMENTO: KG - Cógido do Item: 8910.005.0069 | KG | **954** |  |
| 13 | 56124 | QUEIJO, TIPO: MINAS FRESCAL, ORIGEM: LEITE VACA, PROCEDENCIA: ORIGEM ANIMAL, FORNECIMENTO: KILO - Código do Item: 8910.005.0026 | KG | **860** |  |
| 14 | 13234 | QUEIJO, TIPO: MUSSARELA, ORIGEM: LEITE VACA, PROCEDENCIA: NACIONAL, FORNECIMENTO: N/A - Código do Item: 8910.005.0017 | KG | **1500** |  |
| 15 | 59650 | QUEIJO,TIPO: PARMESAO, ORIGEM: LEITE VACA, PROCEDENCIA: ORIGEM ANIMAL, FORNECIMENTO: KILO - Código do Item: 8910.005.0045 | UN | **300** |  |
| 16 | 57059 | CREME LEITE, TIPO: CREME DE LEITE, FORMULACAO: N/A, FORNECIMENTO: CAIXA 200g - Código do Item: 8910.001.0004 | UN | **5370** |  |
| 17 | 9284 | LEITE, APRESENTACAO: N/A, TIPO: LONGA VIDA, CATEGORIA: INTEGRAL, VITAMINA: N/A, PROCESSO: PASTEURIZADO HOMOGENEIZADO, FORMA FORNECIMENTO: N/A - Código do Item: 8910.002.0008 | UN | **6250** |  |
| 18 | 94476 | LEITE, APRESENTACAO: LEITE, TIPO: CONDENSADO, CATEGORIA: N/A, VITAMINA: N/A, PROCESSO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: 395 G - Código do Item: 8910.002.0038 | UN | **6460** |  |
| 19 | 180755 | REQUEIJAO - SABOR: TRADICIONAL, FORMULACAO: CREMOSO, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 200~250G - Código do Item:8910.006.0018 | UN | **1880** |  |
| 20 | 154858 | IOGURTES,TIPO: IOGURTE, SABOR: MORANGO, FORMULACAO: TRADICIONAL, FORNECIMENTO: 90 G - Código do Item: 8975.002.0012 | UN | **1150** |  |
| 21 | 121044 | FRIOS (PRESUNTO, MORTADELA, SALAME), NOME: PEITO PERU, VARIEDADE: PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTACAO: PACOTE - Código do Item: 8905.004.0031 | KG | **510** |  |
| 22 | 7900 | FRIOS (PRESUNTO, MORTADELA, SALAME), NOME: SALAMINHO, VARIEDADE: N/A, APRESENTACAO: FATIADO - Código do Item: 8905.004.0016 | KG | **450** |  |
| 23 | 79309 | FRIOS (PRESUNTO, MORTADELA, SALAME), NOME: MORTADELA, VARIEDADE: DEFUMADO, APRESENTACAO: PEÇA - Código do Item: 8905.004.0028 | KG | **940** |  |
| 24 | 7894 | FRIOS (PRESUNTO, MORTADELA, SALAME), NOME: PRESUNTO PARMA, VARIEDADE: N/A, APRESENTACAO: PECA - Código do Item: 8905.004.0010 | KG | **289** |  |
| 25 | 55550 | FRIOS (PRESUNTO, MORTADELA, SALAME), NOME: PRESUNTO COZIDO, VARIEDADE: PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CAPA DE GORDURA, APRESENTACAO: PECA - Código do Item: 8905.004.0017 | KG | **1500** |  |
| 26 | 156539 | MANTEIGA - SAL: COM SAL, COMPLEMENTO: N/A, FORMULACAO: ORIGEM ANIMAL, FORNECIMENTO: POTE 500 G - Código do Item: 8910.003.0013 | EMB | **1920** |  |
| 27 | 181291 | MARGARINA - SAL: COM SAL, COMPLEMENTO: USO GERAL, FORMULACAO: 80% DE LIPIDEOS, FORNECIMENTO: POTE 500 GRAMAS - Código do Item: 8945.003.0016 | EMB | **2290** |  |
| 28 | 94354 | OVO - ORIGEM: GALINHA, COR: BRANCO, TAMANHO: EXTRA, FORNECIMENTO: CAIXA COM 30 DUZIAS - Código do Item: 8910.004.0013 | DZ | **1840** |  |
| 29 | 56873 | OVO,ORIGEM: CODORNA, COR: NATURAL, FORNECIMENTO: CAIXA Código do Item: 8910.004.0008 - DZ Complemento do item: Caixa com embalagens contendo 24 unidades. | DZ | **350** |  |
| 30 | 172130 | COBERTURA,SABOR: CHOCOLATE, COMPOSICAO: EM GOTAS, FORNECIMENTO: KILO - Código do Item: 8925.013.0005 - Complemento do item : Granulado de Chocolate 1kg | UN | **348** |  |
| 31 | 59136 | DOCES,NOME: DOCE DE LEITE, APRESENTACAO: PASTOSO, FORNECIMENTO: LATA 10KG - Código do Item: 8925.005.0032 | UN | **469** |  |
| 32 | 137195 | DOCES,NOME: GOIABADA, APRESENTACAO: MASSA, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 300G, FORMULACAO: COM ACUCAR - Código do Item: 8925.005.0061 | UN | **1790** |  |
| 33 | 154883 | DOCES,NOME: BANANADA, APRESENTACAO: BARRA, FORNECIMENTO: 20 ~ 30 G, FORMULACAO: COM ACUCAR - Código do Item: 8925.005.0068 | UN | **3210** |  |
| 34 | 172414 | DOCES,NOME: CHOCOLATE, APRESENTACAO: BARRA, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 1 KG, FORMULACAO: AO LEITE - Código do Item: 8925.005.0081 | UN | **775** |  |
| 35 | 59141 | ACHOCOLATADO - CONSISTENCIA: PO, TIPO: INSTANTANEO, FORNECIMENTO: LATA 400G, ACUCAR: COM ACUCAR - Código do Item: 8955.001.0004 | EMB | **1631** |  |
| 36 | 137324 | BISCOITO / BOLACHA - TIPO: MAIZENA, RECHEIO / SABOR: N/A, FORNECIMENTO: PACOTE 200 GR - Código do Item: 8920.001.0124 | PCT | **1724** |  |
| 37 | 59684 | BISCOITO / BOLACHA - TIPO: AGUA E SAL, RECHEIO / SABOR: TRADICIONAL, FORNECIMENTO: 200 G - Código do Item: 8920.001.0051 | PCT | **1924** |  |
| 38 | 137250 | BATATA FRITA,ASPECTO: PALHA, SABOR: NATURAL, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE 1 KG - Código do Item: 8915.002.0006 | KG | **954** |  |
| 39 | 148754 | BATATA PRE-COZIDA CONGELADA,SABOR: NATURAL, ASPECTO: PALITO, ACONDICIONAMENTO: PACOTE, FORMA FORNECIMENTO: 2 ~ 2,5 KG - Código do Item: 8915.010.0003 | KG | **627** |  |
| 40 | 56662 | AZEITE OLIVA,TIPO: EXTRA VIRGEM, AROMA: OLEO OLIVA, PROCEDENCIA: PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIMENTO: VIDRO 500 ML - Código do Item: 8945.001.0003 | UN | **2375** |  |
| 41 | 94475 | OLEO VEGETAL PREPARAR ALIMENTOS - TIPO: SOJA, FORNECIMENTO: 900ML - Código do Item: 8945.004.0012 | EMB | **4730** |  |
| 42 | 55502 | FRUTAS, NOME: LIMÃO, APRESENTACAO: SEMI- AMADURECIDO, IN NATURA, FORNECIMENTO: GRANEL - Código do Item: 8915.004.0082 | KG | **2174** |  |
| 43 | 55508 | FRUTAS, NOME: MELÃO, APRESENTACAO: AMADURECIDO, SEM RACHADURAS E SEM AMASSOS, DOCE, FORNECIMENTO: TAMANHO MÉDIO - Código do Item: 8915.004.0086 | KG | **516** |  |
| 44 | 57104 | FRUTAS, NOME: MAMAO FORMOSA, APRESENTACAO: SEMI- AMADURECIDO, IN NATURA, FORNECIMENTO: CAIXA - Código do Item: 8915.004.0112 | KG | **440** |  |
| 45 | 78172 | FRUTAS, NOME: PERA ARGENTINA, APRESENTACAO: IN NATURA, FORNECIMENTO: GRANEL - Código do Item: 8915.004.0142 | KG | **414** |  |
| 46 | 56648 | FRUTAS,NOME: UVA PASSA, APRESENTACAO: SECA, SEM CAROÇO, FORNECIMENTO: 500 G - Código do Item: 8915.004.0108 | PCT | **370** |  |
| 47 | 12656 | POLPA FRUTA - SABOR: MARACUJA, FORNECIMENTO: N/A - Código do Item: 8975.003.0010 | EMB | **480** |  |
| 48 | 66277 | POLPA FRUTA, SABOR: ABACAXI, FORNECIMENTO: BOMBONA - Código do Item: 8975.003.0014 | UM | **460** |  |
| 49 | 55500 | FRUTAS, NOME: LARANJA PERA, APRESENTACAO: SEMI- AMADURECIDA, DOCE, IN NATURA, FORNECIMENTO: GRANEL - Código do Item: 8915.004.0081 | KG | **2198** |  |
| 50 | 55507 | FRUTAS, NOME: MELANCIA, APRESENTACAO: AMADURECIDA, DOCE, IN NATURA, FORNECIMENTO: GRANEL - Código do Item: 8915.004.0085 | KG | **1255** |  |
| 51 | 137390 | FRUTAS - NOME: MACA NACIONAL, APRESENTACAO: AMADURECIDA SEM MACHUCADURA, FORNECIMENTO: KG - Código do Item: 8915.004.0193 | KG | **837** |  |
| 52 | 56920 | FRUTAS,NOME: ABACAXI, APRESENTACAO: SEMI AMADURECIDO, FORNECIMENTO: TAMANHO GRANDE - Código do Item: 8915.004.0109 | KG | **1190** |  |
| 53 | 74301 | FRUTAS,NOME: TANGERINA PONKAN, APRESENTACAO: IN NATURA TIPO EXTRA, FORNECIMENTO: GRANEL - Código do Item: 8915.004.0131 | KG | **780** |  |
| 54 | 56996 | FRUTAS,NOME: BANANA PRATA, APRESENTACAO: SEMI AMADURECIDA, IN NATURA, FORNECIMENTO: TAMANHO MEDIO - Código do Item: 8915.004.0111 | KG | **1439** |  |
| 55 | 78171 | FRUTAS,NOME: UVA ITALIA, APRESENTACAO: IN NATURA, FORNECIMENTO: GRANEL - Código do Item: 8915.004.0141 | KG | **612** |  |
| 56 | 185464 | FRUTAS,NOME: UVA THOMPSON, APRESENTACAO: IN NATURA, FORNECIMENTO: KG - Código do Item: 8915.004.0214 | KG | **1212** |  |
| 57 | 59680 | FARINHA/CEREAIS - TIPO: FARINHA MANDIOCA, COMPLEMENTO: PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIMENTO: PACOTE 1 KG - Código do Item: 8920.004.0056 | KG | **2172** |  |
| 58 | 169804 | FARINHA/CEREAIS - TIPO: TAPIOCA, COMPLEMENTO: GOMA GRANULADA, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 500 G - Código do Item: 8920.004.0094 | EMB | **1221** |  |
| 59 | 59140 | FARINHA/CEREAIS,TIPO: AMIDO MILHO, COMPLEMENTO: PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIMENTO: 500 G - Código do Item: 8920.004.0051 | UN | **523** |  |
| 60 | 59679 | FARINHA/CEREAIS,TIPO: FARINHA ROSCA, COMPLEMENTO: PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIMENTO: PACOTE 1 KG - Código do Item: 8920.004.0055 | KG | **672** |  |
| 61 | 94384 | FARINHA/CEREAIS,TIPO: FUBA, COMPLEMENTO: PRODUTO A BASE DE MILHO DE 1° QUALIDADE, FORNECIMENTO: KILO - Código do Item: 8920.004.0076 | KG | **520** |  |
| 62 | 77434 | FARINHA/CEREAIS - TIPO: FARINHA TRIGO, COMPLEMENTO: ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FORNECIMENTO: ACONDICIONADA PACOTE 1KG - Código do Item: 8920.004.0066 | KG | **2692** |  |
| 63 | 137248 | FARINHA/CEREAIS,TIPO: AVEIA, COMPLEMENTO: FLOCOS FINOS, FORNECIMENTO: PACOTE 500GR - Código do Item: 8920.004.0081 | PCT | **276** |  |
| 64 | 178760 | MACARRAO,TIPO: ESPAGUETE Nº 8, MASSA: OVOS, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 1 KG - Código do Item: 8920.005.0032 | KG | **2050** |  |
| 65 | 94474 | MACARRAO,TIPO: PARAFUSO, MASSA: OVOS, FORNECIMENTO: PACOTE 1 KILO - Código do Item: 8920.005.0018 | KG | **1610** |  |
| 66 | 55496 | FEIJAO,TIPO: MULATINHO, CLASSIFICACAO: TIPO 1, PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIMENTO: PACOTE - Código do Item: 8915.003.0008 | KG | **400** |  |
| 67 | 55497 | FEIJAO,TIPO: FRADINHO, CLASSIFICACAO: TIPO 1, PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIMENTO: PACOTE - Código do Item: 8915.003.0009 | KG | **308** |  |
| 68 | 137312 | FEIJAO - TIPO: PRETO , CLASSIFICACAO: TIPO 1, PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIMENTO: PACOTE DE 1 KG - Código do Item: 8915.003.0017 | KG | **3580** |  |
| 69 | 7306 | FEIJAO,TIPO: CARIOCA, CLASSIFICACAO: TIPO 1, FORNECIMENTO: N/A - Código do Item: 8915.003.0002 | KG | **350** |  |
| 70 | 702 | ARROZ - TIPO: AGULHINHA, CLASSIFICACAO: TIPO 1, FORNECIMENTO: PACOTE 1 KG - Código do Item: 8915.001.0001 | KG | **4800** |  |
| 71 | 57049 | GRAOS - TIPO: CANJICA MILHO BRANCO, CASCA: SEM CASCA, COBERTURA: N/A, TEMPERO: N/A, FORNECIMENTO: PACOTE COM 500G - Código do Item: 8915.005.0025 | PCT | **442** |  |
| 72 | 8295 | GRAOS - TIPO: CANJIQUINHA MILHO AMARELO, CASCA: N/A, COBERTURA: N/A, TEMPERO: N/A, FORNECIMENTO: N/A - Código do Item: 8915.005.0006 - Pacote com 500 gramas. | EMB | **442** |  |
| 73 | 137834 | COCO DESIDRATADO (RALADO; FLOCOS) - TIPO: SECO, APRESENTACAO: RALADO, ACUCAR: N/A, FORNECIMENTO: PACOTE 500 G - Código do Item: 8950.002.0005 | EMB | **534** |  |
| 74 | 148723 | GRAOS,TIPO: GRAO DE BICO, CASCA: COM CASCA, COBERTURA: SEM COBERTURA, TEMPERO: SEM TEMPERO, FORNECIMENTO: PACOTE 500G - Código do Item: 8915.005.0038 | KG | **260** |  |
| 75 | 55516 | GRAOS,TIPO: LENTILHA TIPO 1, CASCA: NOVA, COBERTURA: N/A, TEMPERO: SEM TEMPERO, FORNECIMENTO: PACOTE - Código do Item: 8915.005.0016 | KG | **464** |  |
| 76 | 57115 | GRAOS - TIPO: MILHO PIPOCA, CASCA: SEM , COBERTURA: N/A, TEMPERO: SEM , FORNECIMENTO: PACOTE 500G - Código do Item: 8915.005.0026 | EMB | **82** |  |
| 77 | 57057 | VERDURAS HORTALICAS,NOME: COUVE- FLOR, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: GRANDE, FORNECIMENTO: GRANEL - Código do Item: 8915.009.0040 | KG | **890** |  |
| 78 | 55535 | VERDURAS HORTALICAS,NOME: LOURO, CONSERVACAO: N/A, APRESENTACAO: EM FOLHA, FORNECIMENTO: GRANEL - Código do Item: 8915.009.0020 | KG | **190** |  |
| 79 | 154830 | VERDURAS HORTALICAS,NOME: REPOLHO ROXO, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: GRANDE, FORNECIMENTO: GRANEL - Código do Item: 8915.009.0092 | KG | **574** |  |
| 80 | 128634 | VERDURAS HORTALICAS,NOME: ALFACE, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: EM MOLHO, FORNECIMENTO: GRANEL - Código do Item: 8915.009.0075 | KG | **1210** |  |
| 81 | 57054 | VERDURAS HORTALICAS,NOME: COENTRO, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: GRANDE, FORNECIMENTO: EM MOLHO - Código do Item: 8915.009.0038 | KG | **322** |  |
| 82 | 85666 | VERDURAS HORTALICAS,NOME: SALSA, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: EM MOLHO, FORNECIMENTO: N/A - Código do Item: 8915.009.0061 | KG | **898** |  |
| 83 | 133809 | VERDURAS HORTALICAS,NOME: CEBOLINHA VERDE, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIMENTO: KG - Código do Item: 8915.009.0080 | KG | **394** |  |
| 84 | 57082 | VERDURAS HORTALICAS,NOME: BROCOLIS, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: GRANDE, FORNECIMENTO: EM MOLHO - Código do Item: 8915.009.0043 | KG | **846** |  |
| 85 | 57056 | VERDURAS HORTALICAS,NOME: COUVE MANTEIGA, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: GRANDE, FORNECIMENTO: EM MOLHO - Código do Item: 8915.009.0039 | KG | **970** |  |
| 86 | 65234 | LEGUMES,NOME: AIPIM, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: GRANEL - Código do Item: 8915.006.0082 | KG | **1540** |  |
| 87 | 94337 | LEGUMES,NOME: INHAME, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: 1ª QUALIDADE, FORNECIMENTO: A GRANEL - Código do Item: 8915.006.0097 | KG | **1034** |  |
| 88 | 137442 | LEGUMES,NOME: ABOBRINHA VERDE, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: INTEIRA, FORNECIMENTO: KG - Código do Item: 8915.006.0125 | KG | **1898** |  |
| 89 | 9269 | LEGUMES,NOME: PIMENTAO VERDE, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A - Código do Item: 8915.006.0032 | KG | **524** |  |
| 90 | 137375 | LEGUMES,NOME: BERINJELA, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: GRAUDA NOVA TIPO PINK, FORNECIMENTO: KG - Código do Item: 8915.006.0122 | KG | **584** |  |
| 91 | 137374 | LEGUMES,NOME: BATATA BAROA, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: PADRAO UNIFORME SEM MACHUCADURA, FORNECIMENTO: KG - Código do Item: 8915.006.0121 | KG | **1566** |  |
| 92 | 9249 | LEGUMES,NOME: CENOURA, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A - Código do Item: 8915.006.0014 | KG | **1394** |  |
| 93 | 9243 | LEGUMES,NOME: BATATA DOCE, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A - Código do Item: 8915.006.0008 | KG | **1178** |  |
| 94 | 9250 | LEGUMES,NOME: CHUCHU, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A - Código do Item: 8915.006.0015 | KG | **786** |  |
| 95 | 9236 | LEGUMES,NOME: ABOBORA MADURA, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A - Código do Item: 8915.006.0001 | KG | **960** |  |
| 96 | 94344 | LEGUMES,NOME: TOMATE, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: 1ª QUALIDADE, FORNECIMENTO: A GRANEL - Código do Item: 8915.006.0101 | KG | **890** |  |
| 97 | 56495 | LEGUMES,NOME: CEBOLA BRANCA, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: GRANDE, FORNECIMENTO: SACO - Código do Item: 8915.006.0049 | KG | **2752** |  |
| 98 | 94349 | LEGUMES,NOME: REPOLHO, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: 1ª QUALIDADE, FORNECIMENTO: A GRANEL - Código do Item: 8915.006.0105 | KG | **872** |  |
| 99 | 94334 | LEGUMES,NOME: BETERRABA, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: 1ª QUALIDADE, FORNECIMENTO: A GRANEL - Código do Item: 8915.006.0094 | KG | **920** |  |
| 100 | 31088 | LEGUMES,NOME: MILHO VERDE, CONSERVACAO: EM CONSERVA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A - Código do Item: 8915.006.0038 | KG | **1022** |  |
| 101 | 94347 | LEGUMES - NOME: ALHO, CONSERVACAO: 1ª QUALIDADE IN NATURA, APRESENTACAO: BRANCO, FORNECIMENTO: A GRANEL - Código do Item: 8915.006.0103 | KG | **1556** |  |
| 102 | 9244 | LEGUMES - NOME: BATATA INGLESA, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A - Código do Item: 8915.006.0009 | KG | **1450** |  |
| 103 | 94341 | LEGUMES,NOME: QUIABO, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: 1ª QUALIDADE, FORNECIMENTO: A GRANEL - Código do Item: 8915.006.0100 | KG | **488** |  |
| 104 | 56515 | LEGUMES,NOME: VAGEM MANTEIGA, CONSERVACAO: FRESCA, APRESENTACAO: PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIMENTO: GRANEL - Código do Item: 8915.006.0055 | KG | **776** |  |
| 105 | 9266 | LEGUMES, NOME: PEPINO, CONSERVACAO: IN NATURA, APRES: N/A, FORNECIMENTO: N/A (ID - 9266) Complemento do item: pepino do tipo comum. | KG | **452** |  |
| 106 | 9272 | LEGUMES,NOME: TOMATE CEREJA, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: UNIFORME, PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIMENTO: PACOTE 300 G - Código do Item: 8915.006.0034 | CX | **596** |  |
| 107 | 71382 | CAFE,TIPO: PO (TORRADO MOIDO), EMPACOTAMENTO: A VACUO, FORNECIMENTO: PACOTE 500 GRAMAS - Código do Item: 8955.002.0022 | PCT | **12870** |  |
| 108 | 120744 | ADOCANTE DIETETICO,APRESENTACAO: PO, TIPO: NAO CALORICO, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA 1000 SACHET MINIMO 0,8 G - Código do Item: 8925.002.0019 | CX | **2086** |  |
| 109 | 79138 | ACUCAR,TIPO: REFINADO, FORNECIMENTO: PACOTE 1KG - Código do Item: 8925.001.0010 | KG | **6140** |  |
| 110 | 57901 | ADOCANTE DIETETICO,APRESENTACAO: LIQUIDO, TIPO: COM EDULCORANTES ARTIFICIAIS, SACARINA SODICA E CICLAMATO DE SODIO, FORMA FORNECIMENTO: 200ML - Código do Item: 8925.002.0010 | FR | **1858** |  |
| 111 | 154831 | CONDIMENTOS / MOLHOS,PRODUTO: MOLHO DE PIMENTA, APRESENTACAO: LIQUIDO, FORNECIMENTO: FRASCO DE 150 ML - Código do Item: 8950.003.0164 | UN | **290** |  |
| 112 | 180875 | CONDIMENTOS / MOLHOS,PRODUTO: MOLHO SHOYO, APRESENTACAO: LIQUIDO, FORNECIMENTO: FRASCO 150 ML Código do Item: 8950.003.0185 | UN | **294** |  |
| 113 | 59452 | CONDIMENTOS / MOLHOS,PRODUTO: OREGANO, APRESENTACAO: FOLHAS PICADAS, FORNECIMENTO: SECAS, EMBALAGEM COM 1000G - Código do Item: 8950.003.0068 | KG | **254** |  |
| 114 | 67035 | CONDIMENTOS / MOLHOS, PRODUTO: SAL REFINADO, APRESENTACAO: PO, FORNECIMENTO: SACHE 1G - Complemento do item: Cotação deverá ser realizada em "pacote com 1000 unidades. | PCT 1000 UN | **565** |  |
| 115 | 56134 | CONDIMENTOS / MOLHOS,PRODUTO: EXTRATO DE TOMATE, APRESENTACAO: CONCENTRADO, FORNECIMENTO: EMBALAGEM NO MÍNIMO 300G - Código do Item: 8950.003.0037 | UN | **908** |  |
| 116 | 180928 | CONDIMENTOS / MOLHOS,PRODUTO: VINAGRE MACA, APRESENTACAO: LIQUIDO, FORNECIMENTO: FRASCO 750 ML - Código do Item: 8950.003.0187 | UN | **496** |  |
| 117 | 65007 | CONDIMENTOS / MOLHOS,PRODUTO: VINAGRE VINHO TINTO, APRESENTACAO: LIQUIDO, FORNECIMENTO: GARRAFA 750ML - Código do Item: 8950.003.0086 | UN | **496** |  |
| 118 | 56127 | CONDIMENTOS / MOLHOS,PRODUTO: MOSTARDA, APRESENTACAO: PASTA, FORNECIMENTO: FRASCO PLÁSTICO COM 200G - Código do Item: 8950.003.0036 | UN | **1102** |  |
| 119 | 5259 | CONDIMENTOS / MOLHOS,PRODUTO: PIMENTA REINO, APRESENTACAO: PO, FORNECIMENTO: N/A - Código do Item: 8950.003.0026 | KG | **185** |  |
| 120 | 5237 | CONDIMENTOS / MOLHOS,PRODUTO: CALDO GALINHA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A - Código do Item: 8950.003.0004 | UN | **117** |  |
| 121 | 182890 | CONDIMENTOS / MOLHOS – PRODUTO: LEMON PEPPER, APRESENTACAO: PO, FORNECIMENTO: KG - Código do Item: 8950.003.0189 | KG | **209** |  |
| 122 | 126866 | CONDIMENTOS / MOLHOS – PRODUTO: TEMPERO MISTO, APRESENTACAO: PO, FORNECIMENTO: PACOTE - Código do Item: 8950.003.0124 Complemento do item: Cotação deverá ser realizada em pacote de 500 gramas. | UN | **641** |  |
| 123 | 5236 | CONDIMENTOS / MOLHOS,PRODUTO: CALDO CARNE, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A - Código do Item: 8950.003.0003 | UN | **156** |  |
| 124 | 57077 | CONDIMENTOS / MOLHOS,PRODUTO: CHAMPIGNON, APRESENTACAO: CONSERVA, FORNECIMENTO: ACONDICIONADO EM VIDRO COM 500G - Código do Item: 8950.003.0056 | UN | **450** |  |
| 125 | 182891 | CONDIMENTOS / MOLHOS – PRODUTO: PAPRICA DEFUMADA, APRESENTACAO: PO, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 60G - Código do Item: 8950.003.0190 | UN | **824** |  |
| 126 | 148452 | CONDIMENTOS / MOLHOS,PRODUTO: CATCHUP, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 390 ~ 400 G - Código do Item: 8950.003.0162 | UN | **1505** |  |
| 127 | 94600 | CONDIMENTOS / MOLHOS – PRODUTO: VINAGRE VINHO BRANCO, APRESENTACAO: LIQUIDO, FORNECIMENTO: 750ML - Código do Item: 8950.003.0111 | EMB | **736** |  |
| 128 | 110010 | CONDIMENTOS / MOLHOS – PRODUTO: SAL REFINADO, APRESENTACAO: PO, FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG - Código do Item: 8950.003.0118 | KG | **807** |  |
| 129 | 110011 | CONDIMENTOS / MOLHOS – PRODUTO: COLORAL, APRESENTACAO: PO, FORNECIMENTO: 100 G - Código do Item: 8950.003.0119 | EMB | **214** |  |
| 130 | 57102 | MAIONESE, SABOR: N/A, FORMULACAO: TRADICIONAL, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 500 GRAMAS - Código do Item: 8950.004.0003 | UN | **1114** |  |
| 131 | 59601 | AZEITONA,COR: PRETO, TIPO: FARGAS, APRESENTACAO: SEM CAROCO, RECHEIO: N/A, MOLHO: N/A, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 500G - Código do Item: 8950.001.0010 | UN | **1264** |  |
| 132 | 59600 | AZEITONA,COR: VERDE, TIPO: FARGAS, APRESENTACAO: SEM CAROCO, RECHEIO: N/A, MOLHO: N/A, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 500G - Código do Item: 8950.001.0009 | UN | **1364** |  |
| 133 | 178774 | MAIONESE,SABOR: NATURAL, FORMULACAO: TRADICIONAL, FORNECIMENTO: KIT 500 SACHES - Código do Item: 8950.004.0005 | UN | **107** |  |
| 134 | 57076 | CHA, SABOR: N/D, FORNECIMENTO: CAIXA 10 SACHES - Código do Item: 8955.004.0016 | CX | **1414** |  |
| 135 | 180620 | REFRIGERANTE, SABOR: SODA LIMONADA, COMPOSICAO: BEBIDA GASEIFICADA, NAO ALCOOLICA, FORNECIMENTO: GARRAFA 2 LITROS - Código do Item: 8960.003.0027 | GR | **870** |  |
| 136 | 56750 | REFRIGERANTE, SABOR: COLA, COMPOSICAO: N/A, FORNECIMENTO: GARRAFA 2000 ML - Código do Item: 8960.003.0009 | GR | **1320** |  |
| 137 | 127215 | REFRIGERANTE, SABOR: LARANJA, COMPOSICAO: BEBIDA GASEIFICADA, NAO ALCOOLICA, FORNECIMENTO: 2000 ML – Código do Item: 8960.003.0025 | GR | **830** |  |
| 138 | 56751 | REFRIGERANTE, SABOR: GUARANA, COMPOSICAO: N/A, FORNECIMENTO: 2000 ML – Código do Item: 8960.003.0010 | GR | **1320** |  |
| 139 | 127214 | REFRIGERANTE, SABOR: UVA, COMPOSICAO: BEBIDA GASEIFICADA, NAO ALCOOLICA, FORNECIMENTO: 2000 ML – Código do Item: 8960.003.0024 | GR | **970** |  |
| 140 | 53406 | AGUA,TIPO: MINERAL SEM GÁS, COMPOSICAO: N/A, FORNECIMENTO: GARRAFA PLÁSTICA 500 ML - Código do Item: 8960.001.0007 | UN | **81540** |  |
| 141 | 114657 | AGUA,TIPO: MINERAL, COMPOSICAO: COM GAS, FORNECIMENTO: GARRAFA PLASTICA 500 ML - Código do Item: 8960.001.0022 | UN | **1600** |  |
| 142 | 172080 | AGUA,TIPO: TONICA, COMPOSICAO: COM GAS, FORNECIMENTO: GARRAFA 350 ML - Código do Item: 8960.001.0027 | UN | **2740** |  |
| 143 | 68305 | SUCO,TIPO: NATURAL, SABOR: PESSEGO, FORMULACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A - Código do Item: 8975.005.0041 Complemento do item: Suco em pó, pacote com 1 kg. | CX | **720** |  |
| 144 | 154829 | SUCO, TIPO: CONCENTRADO, SABOR: GUARANA, FORMULACAO: NATURAL, FORNECIMENTO: BOMBONA 5L - Código do Item: 8975.005.0109 | BB | **542** |  |
| 145 | 77126 | SUCO, TIPO: CONCENTRADO (XAROPE), SABOR: UVA, FORMULACAO: NATURAL, FORNECIMENTO: BOMBONA 5 L - Código do Item: 8975.005.0062 | BB | **472** |  |
| 146 | 77112 | SUCO,TIPO: CONCENTRADO E PRÉ ADOÇADO, SABOR: CAJU, FORMULACAO: NATURAL, FORNECIMENTO: BOMBONA 5 L Código do Item: 8975.005.0061 (ID - 77112) | BB | **422** |  |
| 147 | 68303 | SUCO,TIPO: NATURAL, SABOR: MANGA, FORMULACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A - Código do Item: 8975.005.0039 Complemento do item: Suco em pó, pacote com 1 kg. | UN | **822** |  |
| 148 | 55552 | PEIXE, NOME: ATUM, CONSERVACAO: EM CONSERVA, CORTE: SOLIDO, FORNECIMENTO: LATA 170 GR - Código do Item: 8905.008.0039 | LT | **196** |  |
| 149 | 145928 | PEIXE,NOME: TILAPIA, CONSERVACAO: CONGELADO, CORTE: FILE, FORNECIMENTO: KG - Código do Item: 8905.008.0073 | KG | **1932** |  |
| 150 | 94378 | PEIXE,NOME: MERLUZA, CONSERVACAO: CONGELADO, CORTE: FILE SEM PELE E SEM ESPINHA, FORNECIMENTO: A GRANEL - Código do Item: 8905.008.0063 | KG | **1308** |  |
| 151 | 65079 | PEIXE - NOME: CACAO BRANCO, CONSERVACAO: CONGELADO, CORTE: FILE, PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIMENTO: KG - Código do Item: 8905.008.0049 | KG | **800** |  |
| 152 | 11767 | PEIXE,NOME: BACALHAU, CONSERVACAO: SALGADO, CORTE: LOMBO, FORNECIMENTO: N/A - Código do Item: 8905.008.0007 | KG | **1380** |  |
| 153 | 134928 | FRUTOS MAR/CRUSTACEOS,TIPO: CAMARAO CINZA DE AGUA DOCE, TAMANHO: MEDIO, CONSERVACAO: FRESCO, COMPLEMENTO: INTEIRO, FORMA FORNECIMENTO: KG | KG | **880** |  |
| 154 | 137364 | LINGUICA,TIPO: PERNIL, TEMPERO: AGUA, SAL, ESPECIARIAS, AROMATIZANTES NATURAIS, APRESENTACAO: RESFRIADA, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 5KG - Código do Item: 8905.006.0015 | KG | **2134** |  |
| 155 | 59339 | LINGUICA - TIPO: CALABRESA, TEMPERO: N/A, APRESENTACAO: FRESCA, DE 1ª QUALIDADE - Código do Item: 8905.006.0011 | KG | **1614** |  |
| 156 | 94370 | CARNE - TIPO: PERNIL TRASEIRO, ORIGEM: SUINA, CONSERVACAO: FRESCO/RESFRIADA, CORTE: SEM OSSO - Código do Item: 8905.001.0169 | KG | **1300** |  |
| 157 | 56305 | CARNE - TIPO: LOMBO, ORIGEM: SUINA, CONSERVACAO: SALGADA, 1ª QUALIDADE, CORTE: PEÇA - Código do Item: 8905.001.0124 | KG | **1454** |  |
| 158 | 94481 | CARNE - TIPO: BACON, ORIGEM: SUINO, CONSERVACAO: DEFUMADO, CORTE: KILO - Código do Item: 8905.001.0174 | KG | **2579** |  |
| 159 | 148135 | CARNE,TIPO: COSTELINHA, ORIGEM: SUINA, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: PECA, FORMA FORNECIMENTO: KG - Código do Item: 8905.001.0200 | KG | **1974** |  |
| 160 | 9414 | LINGUICA,TIPO: TOSCANA, TEMPERO: N/A, APRESENTACAO: GOMOS - Código do Item: 8905.006.0008 | KG | **2734** |  |
| 161 | 164253 | CARNE,TIPO: CARRE CORTADO, ORIGEM: SUINA, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: PECA, FORMA FORNECIMENTO: KG - Código do Item: 8905.001.0211 | KG | **2040** |  |
| 162 | 137365 | CARNE - TIPO: CARNE SECA DIANTEIRO, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: SALGADA, CORTE: PECA, FORMA FORNECIMENTO: 5 KG - Código do Item: 8905.001.0196 | KG | **1710** |  |
| 163 | 137323 | SALSICHA - TIPO: HOT DOG, FORMULACAO: PACOTE 3KG - Código do Item: 8905.009.0004 | KG | **1474** |  |
| 164 | 3415 | CARNE,TIPO: CHA DENTRO, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: PECA - Código do Item: 8905.001.0015 | KG | **1650** |  |
| 165 | 73124 | CARNE,TIPO: MUSCULO, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: FRESCO/RESFRIADO, CORTE: PECA 2ª QUALIDADE - Código do Item: 8905.001.0152 | KG | **2100** |  |
| 166 | 94372 | CARNE,TIPO: PEITO, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: PECA - Código do Item: 8905.001.0170 | KG | **2080** |  |
| 167 | 73104 | CARNE,TIPO: FIGADO, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: PECA - Código do Item: 8905.001.0150 | KG | **1160** |  |
| 168 | 3483 | CARNE,TIPO: PATINHO, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: PECA - Código do Item: 8905.001.0076 | KG | **2860** |  |
| 169 | 116867 | CARNE,TIPO: PATINHO, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: MOIDA - Código do Item: 8905.001.0181 | KG | **2960** |  |
| 170 | 90398 | CARNE - TIPO: ALCATRA, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: RESFRIADA, CORTE: PEÇA - Código do Item: 8905.001.0167 | KG | **3682** |  |
| 171 | 56417 | CARNE,TIPO: MAMINHA, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: RESFRIADA, 1ª QUALIDADE, CORTE: PEÇA - Código do Item: 8905.001.0125 Complemento do item: CARNE BOVINA EM CUBOS DE PRIMEIRA QUALIDADE | KG | **2050** |  |
| 172 | 107348 | CARNE,TIPO: PEITO DE FRANGO, ORIGEM: AVE, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: PECA - Código do Item: 8905.001.0178 | KG | **1036** |  |
| 173 | 59474 | CARNE,TIPO: DRUMET FRANGO, ORIGEM: AVE, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: N/A - Código do Item: 8905.001.0137 | KG | **2304** |  |
| 174 | 59478 | CARNE,TIPO: CORACAO GALINHA, ORIGEM: AVE, CONSERVACAO: RESFRIADA, 1ª QUALIDADE, CORTE: N/A - Código do Item: 8905.001.014 | KG | **1250** |  |
| 175 | 57221 | CARNE - TIPO: FRANGO, ORIGEM: AVE, CONSERVACAO: CONGELADO, CORTE: FILE DE PEITO - Código do Item: 8905.001.0135 | KG | **5450** |  |
| 176 | 3440 | CARNE - TIPO: COXA - SOBRECOXA FRANGO, ORIGEM: AVE, CONSERVACAO: RESFRIADA, CORTE: PECA - Código do Item: 8905.001.0040 | KG | **5250** |  |

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**Anexos:**

Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

Anexo II – Cadastro de Reserva

Anexo III – Relação de órgãos/entidades participantes

**Anexo II – Cadastro de Reserva**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_/202....\_\_\_**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**OBJETO:**

**FORNECEDOR nº1 DO CADASTRO DE RESERVA:** empresa ............., situada na Rua ............., Bairro ............., Cidade ............. e inscrita no CNPJ/MF sob o nº ............., representada neste ato por ............., cédula de identidade nº ............., domiciliada na Rua ............., Cidade .............;

**FORNECEDOR nº2 DO CADASTRO DE RESERVA:** empresa ............., situada na Rua ............., Bairro ............., Cidade ............. e inscrita no CNPJ/MF sob o nº ............., representada neste ato por ............., cédula de identidade nº ............., domiciliada na Rua ............., Cidade .............;

**FORNECEDOR nº3 DO CADASTRO DE RESERVA:** empresa ............., situada na Rua ............., Bairro ............., Cidade ............. e inscrita no CNPJ/MF sob o nº ............., representada neste ato por ............., cédula de identidade nº ............., domiciliada na Rua ............., Cidade .............;

|  |  |
| --- | --- |
| **FORNECEDOR** | **ITEM** |
|  |  |

**Anexo III – Relação de órgãos/entidades participantes**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Unidade** | **Órgão/Entidade** | **Contato** | **Local de Entrega** |
| 203100 | LOTERJ - LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO | 23326430 | RUA SETE DE SETEMBRO, 170 CENTRO RIO DE JANEIRO/RJ CEP:20050-002 |
| 060100 | GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO | 23343307 | R. PINHEIRO MACHADO, S/Nº - LARANJEIRAS, RIO DE JANEIRO - RJ, 22231-090 |
| 140100 | SECC - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL (ANTIGA SEGOV) | 2123343245 | RUA PINHEIRO MACHADO, S/Nº - LARANJEIRAS |
| 313300 | DETRO-RJ - DEP DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO EST DO RJ | 23329568 | RUA URUGUAIANA, 118, 6º-12º ANDAR. CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ, 20050-093 |
| 640100 | SEENEMAR - SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR | 2123343697 | AV. PRESIDENTE WILSON, 231, 19º ANDAR - CENTRO - EDIFÍCIO PALÁCIO AUSTREGÉSILO DE ATHAYDE, NO HORÁRIO COMERCIAL, DAS 10 ÀS 16H, EM DIAS ÚTEIS |
| 500100 | CGE - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RJ | 2123331819 | AV. ERASMO BRAGA, 118 - CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ, 20020-000 |
| 400100 | SECTI - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA | 2123331916 | AVENIDA ERASMO BRAGA 118, 4° ANDAR CENTRO DO CIDADE |
| 570100 | SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO | 2123343107 | R. PINHEIRO MACHADO, S/Nº - LARANJEIRAS, RIO DE JANEIRO - RJ, 22231-090 |
| 044100 | DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ | 23345994 | RUA PROFESSOR HEITOR CARRILHO N° 80-NIITERÓI |
| 490100 | SEDSODH - SEC ESTADO DESEN SOCIAL E DE DIR HUM | 21994563244 | PRAÇA CRISTIANO OTONI S/N - CENTRAL DO BRASIL 6º ANDAR SALA 647 - PRÉDIO DOM PEDRO II |
| 300100 | SETRAB - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E RENDA | 2123329999 | AVENIDA ERASMO BRAGA N° 118 - 2° ANDAR |
| 590100 | SEM - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER | 27050741 | AVENIDA ERASMO BRAGA, 118 - 3º ANDAR - CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ CEP: 20020-000 |
| 124100 | CEPERJ - FUND CENTRO EST. ESTAT. PESQ. SERV RJ | 23338225 | AV. CARLOS PEIXOTO NR. 54 BOTAFOGO RJ |
| 353100 | DRM - DEPART RECURSOS MINERAIS ESTADO RJ | 21174121 | R. MARECHAL DEODORO, 351 - CENTRO, NITERÓI - RJ, 24030-060 |